

**DECISÃO Nº 253, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024**

Processo Administrativo nº 298/2019

Fornecedor/Representado: PERNAMBUCANAS FINANCIADORA S/A - CRED FIN E INVESTIMENTO

Assunto: Prática infrativa/Aplicação de sanção.

Em acolhimento às razões fáticas e técnicas consubstanciadas no Auto de Infração nº 288/2019, adotando-as como motivação, aplico ao representado multa no valor de R\$ 15.625,00 (quinze mil e seiscentos e vinte e cinco reais), conforme Art.56, inc. I e Art.57 ambos da Lei Federal 8.078/1990 devendo o valor ser recolhido em favor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos determinados pelos Artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 436/07 c/c Art. 20 da Lei Municipal nº 9.291/03.

Intime-se o representado para ciência e cumprimento da presente decisão. Publique-se.

**THIAGO MOTA ROMERO**

Diretor Executivo

PROCON-LD

# CMDM – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES

## RESOLUÇÃO

**RESOLUÇÃO 005/2024-CMDM**

Considerando a Deliberação 004/2024-CEDM/PR que trata de repasses de recursos financeiros aos municípios na modalidade fundo a fundo, como cofinanciamento para o Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres;

Considerando a Deliberação 003/2024-CMDM que aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação Detalhado, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) para Fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra as Mulheres em âmbito municipal, sendo a ação 2, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinada à capacitação de profissionais da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Londrina;

Considerando que a plenária do CMDM aprovou, durante a reunião ordinária de 16/07/2024, pela criação de uma comissão temporária para planejamento da capacitação supracitada, com integrantes do CMDM e da SMPM;

O Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal 12.466/2016 e de acordo com a decisão de sua plenária proferida durante a reunião ordinária de 20/08/2024;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir comissão temporária destinada ao planejamento de capacitação, custeada com recursos da Deliberação 004/2024-CEDM, para profissionais da Rede de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres de Londrina, conforme segue:

**Representantes do CMDM:** Marselle Nobre de Carvalho e Martha Celia Ramirez Galvez;

**Representantes da SMPM:** Fernanda Serenário e Camila Marcele Abra Vianna.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 24 de setembro de 2024. Sueli Galhardi, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres de Londrina

## ENTIDADE

# CASA DO BOM SAMARITANO

## RESULTADO

**RESULTADO DE PUBLICAÇÃO**

Em atenção à abertura de prazo para recebimento de propostas Aquisição de GAS GLP 21 GLP VASILHAME 45 KG da CASA DO BOM SAMARITANO mantenedora dos CEIS **VICTORIA MAZETI DINARDI** e **NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, publicada no JOM nº 5307, de 18/09/2024, foram recebidas propostas dos seguintes fornecedores: PARANAGAS LTDA CNPJ 34.335.118/0001-40 R\$435,00; BAND GAS COMERCIO DE GAS LLTDA-ME CNPJ 01.763.205/0001-91 R\$ 450,00; MARCELLO LUIZ DE SOUZA REGO-ME (ALLAN GAS) CNPJ 03.879.044/0001-21 R\$ 442,00. Foi declarada, conforme registro em ata da diretoria da instituição a **empresa vencedora**, pelo critério de menor preço: PARANAGAS LTDA CNPJ 34.335.118/0001-40, valor global de 6 cotas R\$ 2.610,00. Considerando tal resultado, os participantes poderão **interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis**, a partir da publicação deste, **pelo e-mail** bomsamaritano@sercomtel.com.br, **com cópia para o e-mail** gestaofinanceira@edu.londrina.pr.gov.br. Após este prazo não será recebido mais nenhum questionamento do processo em questão, o qual seguirá para contratação.